



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.113, de 30 de maio de 1983.

Dispõe: - "Declara de utilidade pública, áreas de terreno, necessárias à construção de um Centro Esportivo e praça pública."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, face ao que consta do Protocolado nº 0514-83, e

CONSIDERANDO que a Administração Municipal está empenhada em construir obras destinadas ao lazer e entretenimento da população;

CONSIDERANDO que o Distrito do Polvilho, pelo seu crescimento demográfico e industrial, está exigindo recanto para recreação de seus moradores;

CONSIDERANDO que o local objeto desta desapropriação foi escolhido pelo setor técnico da Municipalidade como o ideal para a construção de um centro esportivo e uma praça pública,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade e necessidade públicas, para serem desapropriadas, amigável ou judicialmente, as áreas de terra necessária à construção de um Centro Esportivo e praça pública, de propriedades dos Senhores Michail Belowolow, Luiz Antonio Bacchi, Arlene de Oliveira Brasil, Antonio Paes Barreto, Antonio Fernando Barreto, Antonio do Nascimento Mendonça -



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.113/83-Fls.2.

Palorca, Manoel A. dos Santos, Luiz Leite Cavalcante, Emiliano - Campos e Outros, ou quem de direito, cujas descrições perimétricas e demais características seguem abaixo:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DO LOTE Nº 1, QUADRA "J" - JARDIM BELA VISTA I

Terreno de propriedade do Senhor Michail Belowolow, com construção medindo 10,00 (dez) metros, em seguimento reto, de frente para a Avenida Tenente Marques; 1,00 (hum) metro, em seguimento-curvo, confrontando com a esquina da Avenida Tenente Marques com a Rua Flora Rica; 36,80 (trinta e seis metros e oitenta centímetros) de frente para a Rua Flora Rica; 24,85 (vinte e quatro metros e oitenta e cinco centímetros) nos fundos, confrontando com área da Prefeitura Municipal; 19,00 (dezenove) metros, do lado direito de quem da Avenida Tenente Marques olha para o terreno, confrontando com o lote 2 (dois), encerrando a área de 368,00 (trezentos e sessenta e oito) metros quadrados.

LOTE 2 - QUADRA "J" - JARDIM BELA VISTA I

Terreno de propriedade do Senhor Luiz Antonio Bacchi, sem construção, medindo 15,00 (quinze) metros de frente para a Avenida Tenente Marques; 15,00 (quinze) metros, nos fundos onde confronta com área da Prefeitura Municipal; 19,00 (dezenove) metros, de ambos os lados, confrontando com, do lado direito de quem da Avenida olha para o terreno com o lote 3 (três) e do lado esquerdo com o lote 1 (hum), encerrando a área de 285,00 (duzentos e oitenta e cinco) metros quadrados.

LOTE 3 - QUADRA "J" - JARDIM BELA VISTA I - DIST. DO POLVILHO

Terreno de propriedade da Senhora Arlene de Oliveira Brasil, sem construção medindo 12,50 (doze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Avenida Tenente Marques; 10,61 (dez metros e sessenta e um centímetros) nos fundos, onde confronta com área da Prefeitura Municipal; 25,50 (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros) do lado direito, de quem da Avenida olha para o ter



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.113/83-Fls.3.

(ter-) reno, confrontando com o lote 4 (quatro), 19,00 (dezenove) metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 2 (dois), encerrando a área de 238,40 (duzentos e trinta e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).

LOTE 4 - QUADRA "J" - JARDIM BELA VISTA I - DIST. DO POLVILHO

Terreno de propriedade do Sr. Antonio Paes Barreto, com construção medindo 10,55 (dez metros e cinquenta e cinco centímetros) de frente para a Avenida Tenente Marques; 6,61 (seis metros e sessenta e um centímetros) nos fundos, onde confronta com área da Prefeitura Municipal; 31,60 (trinta e um metros e sessenta centímetros) do lado direito de quem da Avenida olha para o terreno, confrontando com o lote 5 (cinco), 28,94 (vinte e oito metros e noventa e quatro centímetros) do lado esquerdo, confrontando com o lote 3 (três), encerrando a área de 254,30 (duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

LOTE 5 - QUADRA "J" - JARDIM BELA VISTA I - DIST. DO POLVILHO

Terreno de propriedade do Sr. Antonio Fernando Barreto, com construção medindo 10,50 (dez metros e cinquenta centímetros) de frente para a Avenida Tenente Marques; 6,60 (seis metros e sessenta centímetros) nos fundos, onde confronta com área da Prefeitura Municipal; 34,63 (trinta e quatro metros e sessenta e três centímetros) do lado direito de quem da Avenida olha para o terreno, confrontando com o lote 6 (seis); 31,60 (trinta e um metros e sessenta centímetros) do lado esquerdo, confrontando com o lote 4 (quatro), encerrando a área de 272,50 (duzentos e setenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

LOTES 6 E 7 - QUADRA "J"-JARDIM BELA VISTA I - DIST. DO POLVILHO

Terrenos de propriedade do Senhor Antonio do Nascimento Mendonça-



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.113/83-F1s.4.

Palorca, com construção, sendo que o LOTE 6 mede 10,50 (dez metros e cinquenta centímetros) de frente para a Avenida Tenente Marques; 10,00 (dez) metros nos fundos, onde confronta com área da Prefeitura Municipal; 37,33 (trinta e sete metros e trinta e três centímetros) do lado direito de quem da Avenida olha para o terreno, confrontando com o lote 7 (sete); 34,63 (trinta e quatro metros e sessenta e três centímetros), do lado esquerdo, confrontando com o lote 5 (cinco), encerrando a área de 359,90 (trezentos e cinquenta e nove metros quadrados e noventa decímetros quadrados).

LOTE 7: -Mede 10,50 (dez metros e cinquenta centímetros) de frente para a Avenida Tenente Marques; 10,00 (dez) metros nos fundos, onde confronta com área da Prefeitura Municipal; 40,00 (quarenta) metros do lado direito, confrontando com Joaquim Marques da Silva ou Sucessores; 37,33 (trinta e sete metros e trinta e sete metros e trinta e três centímetros) do lado esquerdo, confrontando com o lote 6 (seis), encerrando a área de 382,90 (trezentos e oitenta e dois metros quadrados e noventa decímetros quadrados).

LOTE 1 - QUADRA L - JARDIM BELA VISTA I - DIST. DO POLVILHO

Terreno de propriedade do Senhor Manoel A. dos Santos, com construção medindo 25,00 (vinte e cinco) metros de frente para a Rua Flora Rica; 25,00 (vinte e cinco) metros nos fundos, onde confronta com a Viela Sanitária; 7,00 (sete) metros do lado direito de quem da Rua olha para o terreno, confrontando com área da Prefeitura Municipal; 13,00 (treze) metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 2 (dois), encerrando a área de 250,00 (duzentos e cinquenta metros quadrados).

LOTE 2 - QUADRA L - JARDIM BELA VISTA I - DIST. DO POLVILHO

Terreno de propriedade do Senhor Luiz Leite Cavalcante, com construção, medindo 18,50 (dezoito metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Flora Rica; 18,50 (dezoito metros e cinquenta centímetros) nos fundos, confrontando com a Viela Sanitária; 13,00 (treze metros) do lado direito de quem da Rua olha para o ter



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.113/83-Fls.5.

(ter-) reno, confrontando com o lote 1 (hum); 16,50 (dezeseis me-
tros e cinquenta centímetros), do lado esquerdo, confrontando -
com o lote 3 (três), encerrando a área de 270,00 (duzentos e se-
tenta metros quadrados).

LOTES 1, 2 E 3 - RUA ANTONIO RIZARDI ESQUINA COM A AVENIDA TENEN-
TE MARQUES - JARDIM SANTA RITA - DISTRITO DO POLVILHO

Terrenos de propriedade do Senhor Emiliano Campos, com constru-
ção, medindo 178,00 (cento e setenta e oito metros) de frente pa-
ra a Rua Antonio Rizardi; 162,50 (cento e sessenta e dois metros
e cinquenta centímetros) nos fundos, onde confronta com área da
Prefeitura Municipal; 30,00 (trinta) metros do lado esquerdo de
quem da Rua olha para o terreno, confrontando com a Avenida Te-
nente Marques; 35,00 (trinta e cinco) metros do lado direito, -
confrontando com área de Joaquim Marques da Silva ou Sucessores,
encerrando a área aproximada de 5.456,40 (cinco mil quatrocentos
e cinquenta e seis metros quadrados e quarenta decímetros quadra-
dos).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do -
presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orça-
mento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração -
desta Prefeitura Municipal em 30 de maio de 1983.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração